



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 999, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
GASPAR ANTONIO VIEGAS Matr. 400	2º/2014	Maior/2014	31/07 a 19/08/2014 (20 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014
THAIS FREIRE DA COSTA FLORES Matr. 463	2º/2014	Maior/2014	31/07 a 19/08/2014 (20 dias)	PT 652/PGJ, de 16/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 01/08/2014
 Esta cópia é uma cópia original


 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

TR3A 2.0 / o primeiro prolatorador microprocessado
 Teclista - Oronodata -31-011-2014-19:43-00022-4/7